Câmara Municipal de Paracatu
25
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.530, DE 28 DE JULHO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do exercício de 2020, Lei 3.492 de 2020, no valor de até R$43.000,00 (quarenta e três mil reais) observadas as classificações funcionais programáticas constantes do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Para ocorrer o crédito adicional especial a que se refere o *caput* deste artigo será utilizado, observada a necessidade, recursos provenientes de anulação parcial da dotação 02.04.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00 do orçamento previstas para o exercício de 2020, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 28 de julho de 2020,
aos 221 anos de sua emancipação e aos 197 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 25/01/2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara e na Prefeitura em 30/07/2020 conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2008.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 30/07/2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Paracatu
26
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS			
Classificação Orçamentária	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor**
02.01.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	100,00
02.02.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	500,00
02.03.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	1.000,00
02.04.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	100,00
02.05.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	1.300,00
02.05.01.12.361.0023.2084	3.3.90.08.00	101	16.300,00
02.05.01.12.361.0024.2091	3.3.90.08.00	101	100,00
02.05.01.12.365.0023.2078	3.3.90.08.00	101	2.100,00
02.05.01.12.365.0023.2081	3.3.90.08.00	101	2.100,00
02.06.01.10.122.0007.2006	3.3.90.08.00	102	2.500,00
02.06.01.10.301.0021.2274	3.3.90.08.00	102	100,00
02.06.01.10.301.0021.2275	3.3.90.08.00	102	1.300,00
02.06.01.10.301.0021.2276	3.3.90.08.00	102	100,00
02.06.01.10.301.0021.2277	3.3.90.08.00	102	100,00
02.06.01.10.301.0021.2279	3.3.90.08.00	102	100,00
02.06.01.10.302.0022.2291	3.3.90.08.00	102	4.100,00
02.06.01.10.302.0022.2294	3.3.90.08.00	102	100,00
02.06.01.10.302.0022.2295	3.3.90.08.00	102	100,00
02.06.01.10.302.0022.2296	3.3.90.08.00	102	100,00
02.06.01.10.302.0022.2297	3.3.90.08.00	102	100,00
02.06.01.10.302.0022.2298	3.3.90.08.00	102	100,00
02.06.01.10.304.0021.2283	3.3.90.08.00	102	100,00
02.06.01.10.305.0021.2284	3.3.90.08.00	102	100,00
02.06.01.10.305.0021.2288	3.3.90.08.00	102	100,00
02.06.01.10.305.0021.2289	3.3.90.08.00	102	100,00
02.07.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	1.000,00
02.08.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	100,00
02.09.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	100,00
02.10.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	1.300,00
02.11.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	100,00
02.11.01.08.243.0041.2241	3.3.90.08.00	100	100,00
02.11.01.08.244.0029.2228	3.3.90.08.00	100	100,00
02.11.01.08.244.0029.2229	3.3.90.08.00	100	100,00
02.11.01.11.333.0029.2236	3.3.90.08.00	100	100,00
02.11.03.08.243.0041.2242	3.3.90.08.00	100	100,00

Câmara Municipal de Paracatu
27
Minas Gerais

02.11.06.08.244.0029.2239	3.3.90.08.00	100	100,00
02.12.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	100,00
02.13.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	500,00
02.13.01.17.512.0018.2319	3.3.90.08.00	100	6.100,00
02.14.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	100,00
02.15.01.04.122.0007.2006	3.3.90.08.00	100	100,00
04.01.01.13.126.0039.2156	3.3.90.08.00	100	100,00
Total			43.000,00